



PREFEITURA DE
CAMANDUCAIA

2017/2020

150
ANOS

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



CONTRATO Nº 039/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento nº 15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.833.732/0001-89, estabelecida à Rua Adriano de Freitas Cardoso, 110 - Fátima III - Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Thiago Pereira Chiarini, Brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º M-12.725.136 SSP/MG e CPF nº 016.139.996-74, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 255/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 124/2017, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINAS** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no **“Anexo I”** do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.



- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- **Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.**

b- **Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.**

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no Almoxarifado Central, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar a rescisão do contrato.



XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos Locais Solicitados pelas Secretarias, em todas as escolas, creches e prédios públicos, podendo ser na sede do município, na zona rural ou distritos.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento.

Serão efetuadas 01 entrega mensal para facilitar a logística de entregas da empresa devido ao grande número de pontos de entrega.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.



A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo menor preço sobre os valores constantes dos produtos sobre o Anexo 01. No menor preço deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato os servidores designado:

A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araujo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

A ocupante do Cargo de Gestor da Educação, no momento sendo preenchido pelo servidor Danilo de Oliveira Pereira, Matrícula 5626.

A ocupante do Cargo de Gestora de Saúde, no momento sendo preenchido pela servidora Vanessa Tiemi Kasaya, Matrícula 5649.

É responsabilidade dos servidores acima designados comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 69.400,60** (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais e sessenta centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula **XVI do Edital**.

OBJETO						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2.	AMACIANTE 2L Amaciante diluído 2 litros intenso - com	115	FRASCO	FACILITA	5,48	630,20



	capsulas de perfume - COMPOSICAO: tensoativo Cationico, Ceramidas, Conservantes, Corante, Opacificante, Fragrancia e agua. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amonio. - CAPACIDADE: 2 litros - FUNCAO: amaciante de roupas - CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 litros - VALIDADE: 2 anos Ficha de informacoes de seguranca de produtos quimicos - FISPQ e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.					
3.	DISPENSER P/TOALHA CH ZINCADA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE CHAPA ZINCADA/PINTURA EPOX; NA COR BRANCA; MEDINDO (15, X 25,5 X 16,5)CM; NO FORMATO RETANGULAR	8	UND	DROPI	42,20	337,60
6.	MANGUEIRA DE JARDINAGEM 2MM Mangueira para jardinagem Siliconada de 1 2 polegada e espessura de 2mm rolo de 30 m.	9	UND	AQUAFLEX	57,20	514,80
8.	ALCOOL 70% Alcool etilico 70% 1000ML. Autorizao de funcionamento fabricante ANVISA, ficha de informacoes de seguranca de produtos quimicos - FISPQ. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	270	LITRO	AUDAX	5,12	1.382,40
10.	LENCO UMEDECIDO PARA BEBES Ingredientes: agua purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betana, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzilico, bronopol e fragrância Numero de Lencos no Pacote: 100 lencos COM 100 UNIDADES O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	180	PACOTE	HIPOPO	7,60	1.368,00
11.	SABAO ANTISSEPTICO LIQ GL 5 LT SABONETE LIQUIDO PERFUMADO EM GALAO DE 05 LITROS. AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	148	GALÃO	AUDAX	38,50	5.698,00
13.	PANO DE COZINHA 45 X 75 Pano de cozinha, 100% algodao 45 x 75 - pano de copa e cozinha; composto de 100% algodao alvejado; medindo (45 x 75) cm; com variacao maxima de 10% de oscilacao	209	UND	FORT	2,30	480,70



	nas medidas; com bainha; na cor branca; embalado em saco plastico transparente.					
19.	PA DE LIXO 302X240X080 PA DE LIXO, PROLIPOPILENO COM MEDIDAS 302X240X80MM	45	UND	KINTAL	5,15	231,75
20.	PALHA DE ACO-ACO CARBONO NR.1 PALHA DE ACO; DO TIPO ACO CARBONO; N. 1; PARA LIMPEZA/BRILHO. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	22	UND	ASSOLAN	0,77	16,94
23.	VASSOURA TIPO VASSOURAO VASSOURA; DOMESTICO TIPO VASSOURAO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO; (5X39,5X5,5)CM; COM 132 TUFOS; CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 625GRS; CABO DE MADEIRAABO MEDINDO 120CM. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	22	UND	DPLAS	13,50	297,00
34.	PEDRA SANITARIA REDONDA 30GR PEDRA SANITARIA REDONDA COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO; 30 GRAMAS; COMPOSICAO PARADICLOROBEN ZENO 99%; ESSENCIA E CORANTES;PRINCIPIO ATIVO PARADICLOROBENZENO. AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	154	UND	FRESCOR	1,25	192,50
44.	ESCOVA SANITARIA BOLA Escova sanitaria bola com suporte redonda – escova sanitaria bola para limpeza de vasos sanitarios. Sua forma permite um excelente alcance em todos os cantos dos vasos. Vem com um pratico suporte para deixar proximo ao vaso.	31	UND	DPLAS	5,15	159,65
45.	ALCOOL 92.8o Autorizacao de funcionamento do fabricante ANVISA, ficha de informacoes de segurança de produtos quimicos – FISPQ	265	LITRO	AUDAX	6,60	1.749,00
47.	CESTO DE LIXO TAMPA PEDAL Cesto de lixo com tampa pedal - cesto para lixo com pedal, com capacidade 100 litros em plástico em polipropileno, no formato retangular na cor branca. CAPACIDADE 100 L	2	UND	BRALIMPIA	154,00	308,00
48.	VASSOURAO 0,30M COM CABO	1	UND	KINTAL	18,00	18,00
51.	AGUA SANITARIA -FRASCO 1LT AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO;	869	LITRO	AUDAX	2,30	1.998,70



	EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES,FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.					
52.	SODA CAUSTICA - ESCAMA 1KG SODA CAUSTICA; TIPO ESCAMA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ.	2	KILO	INDAIA	9,60	19,20
53.	ALCOOL ETILICO P/LIMPEZA GEL ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 65 INPM,EM GEL,SEM GATILHOO SELO INMETRO,VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO C/500 GRAMAS. AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	360	FRASCO	AUDAX	4,90	1.764,00
54.	LIMPA MOVEIS CREMOSA 200ML LIMPA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PERFUMADO PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTEONSERVANTE; SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200ML; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS – FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	94	FRASCO	FACILITA	2,18	204,92
55.	DETERGENTE LIQUIDO - 500ML DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NÃO IONICOS COADJUVANTE;PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E	2.150	FRASCO	YPE	2,09	4.493,50



	8,0,SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.					
58.	SABAO BARRA COMUM - 200GR SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P; COMUM; EMBALADO EM SACO PLASTICOOM VALIDADE 2 ANOS; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	1.083	UND	YPE	1,46	1.581,18
59.	SABAO EM PO - 1000GR SABAO EM PO; PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; SILICATO DE SODIOARBONATO DE SODIO; TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=11,5 MAXIMO,SOLUCAO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 GRAMAS,VALIDADE 2 ANOS; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	1.058	KILO	TIXAN YPE	7,55	7.987,90
60.	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO,ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE,ETER GLICOLICO; ALCOOL,PERFUME E AGUAOM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML, FICHA DE INFORMACOES DE	1.061	FRASCO	FACILITA	2,50	2.652,50



	SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS - 500 ML.					
61.	LIMPA VIDROS - 500ML LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; COMPOSICAO BAISCA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADOETER GLICOLCIO, ALCOOL ETILICO; PERFUME, AGUA, COM VALIDADE ATE 3 ANOS COM AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ, COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO.	78	FRASCO	FACILITA	2,48	193,44
63.	CLORO PARA LIMPEZA GL 5 LITROS CLORO PARA LIMPEZA; LIQUIDA; CONCENTRACAO: CLORO ATIVO TEOR MINIMO 2%; SOLUVEL EM AGUA; ACONDICIONADO EM GALAO DE 05 LITROS (HIPOCLORITO DE SODIO). AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ. GALAO 05 LITROS O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	398	GALÃO	MARINA	15,90	6.328,20
64.	CLORO GRANULADO HTH EMB 10KG CLORO PARA LIMPEZA; GRANULADO PARA PISCINA; HIPOCLORITO DE CALCIO CLORO ATIVO 65%; DISSOLUCAO DE 0,8 GRAMA/HORA; ACONDICIONADO EM TAMBOR/GALAO D 10KG; AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ.	37	GALÃO	SUPERPOOL	249,00	9.213,00
65.	ALGICIDA CHOQUE DE 01 LITRO ALGICIDA CHOQUE PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM DE 01 LITRO;AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ.	10	LITRO	SUPERPOOL	38,00	380,00
66.	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500ML AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	4	EMBALAGEM	MARINA	2,24	8,96



67.	SAPONACEO CREMOSO 300ML SAPONACEO EM CREMOSO; PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,CONTENTO 300ML GRAMAS; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE AN ANVISA/MS.	16	UND	FACILITA	3,04	48,64
70.	BARRILHA PACOTE DE 2 KG Elevador de PH para piscinas, barrilha leve compondo 99% de carbonato de sodio, embalado em pacote de 2kg. Autorizacao de funcionamento do fabricante ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos quimicos - FISPQ.	60	PACOTE	SUPERPOO L	17,60	1.056,00
71.	ELEVADOR DE ALCALINIDADE 25KG (Bicarbonato de Sodio). Composicao de 99% de bicarbonato de sodio, embalados em sacos de 25kg.	6	SACO	SUPERPOO L	240,00	1.440,00
72.	SULFATO DE ALUMINIO - PACT.2KG Decantador em sulfato de aluminio, composto de oxido de alumínio (AL2O3) 16% e oxido de ferro (FE2O3) 0,08%, embalado em pacote de 2kg. Autorizacao de funcionamento do fabricante ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos quimicos - FISPQ.	35	PACOTE	SUPERPOO L	16,30	570,50
74.	ALGICIDA DE MANUTENCAO - 20LT Algicida para limpeza de piscinas. Galao contendo 20 litros. Autorizacao de funcionamento do fabricante ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos quimicos - FISPQ.	3	GALÃO	SUPERPOO L	178,00	534,00
74.	CLARIFICANTE - 20L Para limpeza de piscinas. Galao contendo 20 litros. Autorizacao de funcionamento do fabricante ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos quimicos - FISPQ.	3	GALÃO	SUPERPOO L	362,00	1.086,00
77.	FILME DE PVC 30X28 TRANSPARENT E, ESTICAVEL, PARA ENVOLVER E PROTEGER ALIMENTOS	5	ROLO	BOREDA	4,40	22,00
78.	SABONETE TABLETE 90GR	8	UND	YPE	1,10	8,80



	SABONETE; TABLETE; SUAVE COM PERFUME COM PH ENTRE 5,5 E 8,5; COMUM; 90 GRAMAS/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ.						
80.	PAPÉL TOALHA INTERFOLHA CREPAD PAPÉL TOALHA FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS; FOLHAS SIMPLES GORGADO; RELEVO; INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS; MEDINDO (21X23)CM MÁXIMO 15MM ² /M ² ; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S NA COR CINZA; PACOTE COM 1000 FLS	983	PACOTE	HARPA	9,46	9.299,18	
88.	PAPÉL HIGIENICO ROLAO - 300M Para ser usado em dispenser de papel. - Gramatura (g/m ³): 16,00 a 18,00; - Alvura média: 86,00 a 90,00%; - Composição do produto: fibras celulósicas virgem; - Informações adicionais: armazenamento na embalagem original, não perecível e com prazo de validade indeterminado. - Dimensões: 37 x 37 x 21cm. - Rolo de 300 mts. O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.	843	UND	HARPA	6,08	5.125,44	
VALOR TOTAL.....R\$					69.400,60		

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;



c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2018:

FICHA: 67 020301 0412200012.022 339030

FICHA: 76 020301 0412200012.223 339030

FICHA: 97 020303 0412200012.029 339030

FICHA: 112 020303 0412200012.036 339030

FICHA: 158 020306 0412200012.035 339030



PREFEITURA DE
CAMANDUCAIA

2017/2020

150
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



FICHA: 165 020306 2884600000.003 339030

FICHA: 171 020306 2884600000.004 339030

FICHA: 180 020306 2884600000.016 339030

FICHA: 216 020402 1236500022.053 339030

FICHA: 261 020403 1236100022.045 339030

FICHA: 357 020502 1030100432.340 339030

FICHA: 395 020503 1030400262.163 339030

FICHA: 424 020504 1030100252.153 339030

FICHA: 440 020504 1030100252.232 339030

FICHA: 476 020505 1030200322.332 339030

FICHA: 494 020506 1030200322.334 339030

FICHA: 550 020602 1512200172.038 339030

FICHA: 569 020604 1545100122.102 339030

FICHA: 578 020604 1545200122.104 339030

FICHA: 654 020801 0412200152.091 339030

FICHA: 704 020901 0412200182.119 339030

FICHA: 755 021001 0824400202.130 339030

FICHA: 792 021002 0824400202.137 339030

FICHA: 811 021004 0812200202.101 339030

FICHA: 822 021004 0824300382.289 339030

FICHA: 837 021005 0824400372.286 339030

FICHA: 850 021102 1339200102.069 339030

FICHA: 860 021102 1339200102.071 339030

FICHA: 887 021103 2381200412.319 339030

FICHA: 961 021201 1854100132.185 339030

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por



a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2018, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE
CAMANDUCAIA

2017/2020

150
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

16

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia/MG, 06 de Fevereiro de 2018.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias

Prefeito Municipal

IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP

Thiago Pereira Chiarini

TESTEMUNHAS:

PRISCILA DA SILVA WOLHERS
CPF nº 082.138.736-70
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marlene de Araujo Silva Nepomuceno

Danilo de Oliveira Pereira

Vanessa Tiemi Kasaya